LEI Nº. 3.287, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.009 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
Modalidade de Aplicação: (21) 3.1.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 1.000,00 (um mil reais).
Modalidade de Aplicação: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 1.016 – Obras de Adaptação/Recuperação Prédio Casa da Cultura
Modalidade de Aplicação: (73) 4.4.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos em geral p/ a Cultura
Modalidade de Aplicação: (72) 4.4.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 500,00 (quinhentos reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.04 – Departamento do Ensino Médio e Educação Superior
Projeto/Atividade: 2.027 – Auxílios a Estudantes Universitários
Modalidade de Aplicação: (79) 3.3.50.00.00.00.00.00. 0107 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.04 – Departamento do Ensino Médio e Educação Superior
Projeto/Atividade: 2.028 – Apoio ao Ensino Supletivo
Modalidade de Aplicação: (77) 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Os recursos até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção Atividades Gerência de Administração Geral
Modalidade de Aplicação: (24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção Atividades Gerência de Administração Financeira
Modalidade de Aplicação: (26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção Programa de Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: (80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de julho de 2008.

Valdemar Arnaldo Bornholdt
Prefeito Municipal

Lademir Antônio Wilhelms
Secretário de Administração e Fazenda